

LEI Nº 966, DE 12 DE DEZEMBRO 2017.

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA/AL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA/AL, DAVID DANIEL VASCONCELOS BRANDÃO DE ALMEIDA, faço saber que a Câmara Municipal de Viçosa/AL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita do Município de Viçosa/AL, para o Exercício Financeiro de 2018, no montante de **R\$88.230.808,00 (oitenta e oito milhões duzentos e trinta mil oitocentos e oito reais)**, e fixa a despesa em igual valor, compreendendo:

I – o Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos e fundos, no valor de **R\$54.029.996,00 (cinquenta e quatro milhões vinte e nove mil novecentos e noventa e seis reais)**.

II – o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os órgãos e fundos da Administração Direta, cujas ações sejam relativas à Saúde, Previdência e Assistência Social, no valor de **R\$34.200.812,00 (trinta e quatro milhões duzentos mil oitocentos e doze reais)**.

CAPÍTULO II
SEÇÃO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita Total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no valor de **R\$88.230.808,00 (oitenta e oito milhões duzentos e trinta mil oitocentos e oito reais)**, discriminada na forma a seguir, decorrerá da arrecadação de tributos, receita patrimonial, receita de serviços, transferências constitucionais, transferências voluntárias, outras receitas correntes e de capital e receitas correntes intraorçamentárias, previstas na legislação vigente:

QUADRO I

DESCRIÇÃO	FONTES TESOURO	OUTRAS FONTES	VALOR
Receitas Correntes	51.211.848,00	15.623.331,00	66.835.179,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.333.148,00	0,00	2.333.148,00



Contribuições	3.332.367,00	0,00	3.332.367,00
Receita Patrimonial	205.381,00	0,00	205.381,00
Receita de Serviços	2.673.528,00	0,00	2.673.528,00
Transferências Correntes	42.667.424,00	15.623.331,00	58.290.755,00
Receitas de Capital	0,00	21.664.289,00	21.664.289,00
Transferências de Capital	0,00	21.664.289,00	21.664.289,00
Receitas Correntes Intraorçamentárias	4.506.686,00	0,00	4.506.686,00
Dedução da Receita Corrente	-4.775.346,00	0,00	-4.775.346,00
TOTAL	50.943.188,00	37.287.620,00	88.230.808,00

Art. 3º - A Despesa Total Fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$88.230.808,00 (oitenta e oito milhões duzentos e trinta mil oitocentos e oito reais), distribuída entre os órgãos orçamentários, por funções de governo e por categoria econômica e grupos de natureza da despesa, conforme discriminação a seguir:

**QUADRO II
DESPESAS POR ÓRGÃOS**

ÓRGÃOS	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	2.325.875,00	2.325.875,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	2.541.281,00	0,00	2.541.281,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO	5.127.058,00	0,00	5.127.058,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO	2.077.574,00	0,00	2.077.574,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	21.565.249,00	21.565.249,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	12.738.010,00	1.710.000,00	14.448.010,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	25.631.440,00	0,00	25.631.440,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	280.000,00	0,00	280.000,00
IPASMV-INST. DE PREVIDÊNCIA	0,00	7.528.790,00	7.528.790,00
CÂMARA MUNICIPAL	1.824.962,00	0,00	1.824.962,00
GABINETE DO PREFEITO	400.044,00	0,00	400.044,00
SECRETARIA MUNIC. DE TRANSPORTE E DEFESA SOCIAL	1.846.000,00	0,00	1.846.000,00
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE	2.497.779,00	0,00	2.497.779,00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	136.746,00	0,00	136.746,00
TOTAL	54.029.996,00	34.200.812,00	88.230.808,00

**QUADRO III
 DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO**

FUNÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
LEGISLATIVA	1.824.962,00	0,00	1.824.962,00
ADMINISTRAÇÃO	6.003.640,00	0,00	6.003.640,00
SEGURANÇA PÚBLICA	75.000,00	0,00	75.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	2.325.875,00	2.325.875,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	7.012.550,00	7.012.550,00
SAÚDE	0,00	21.565.249,00	21.565.249,00
EDUCAÇÃO	25.531.440,00	0,00	25.531.440,00
CULTURA	1.612.000,00	0,00	1.612.000,00
URBANISMO	7.148.471,00	0,00	7.148.471,00
HABITAÇÃO	4.500.000,00	0,00	4.500.000,00
SANEAMENTO	2.485.086,00	1.710.000,00	4.195.086,00
GESTÃO AMBIENTAL	100.000,00	0,00	100.000,00
AGRICULTURA	2.035.600,00	0,00	2.035.600,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	10.000,00	0,00	10.000,00
ENERGIA	133.220,00	0,00	133.220,00
TRANSPORTE	1.971.000,00	0,00	1.971.000,00
DESPORTO E LAZER	445.417,00	0,00	445.417,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.068.000,00	0,00	1.068.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	57.058,00	516.240,00	573.298,00
TOTAL	55.100.894,00	33.129.914,00	88.230.808,00

**QUADRO IV
 DESPESAS POR GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA**

CATEGORIA ECONÔMICA	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
DESPESAS CORRENTES	39.303.160,00	28.819.346,00	68.122.506,00
Pessoal e Encargos Sociais	30.752.867,00	24.601.179,00	55.354.046,00
Juros e Encargos da Dívida	68.000,00	0,00	68.000,00
Outras Despesas Correntes	8.482.293,00	4.218.167,00	12.700.460,00
DESPESAS DE CAPITAL	14.153.538,00	5.381.466,00	19.535.004,00
Investimentos	13.153.538,00	5.381.466,00	18.535.004,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	57.058,00	516.240,00	573.298,00
Reserva de Contingência	57.058,00	516.240,00	573.298,00
TOTAL	53.513.756,00	34.717.052,00	88.230.808,00

Art. 4º - Mediante Decreto, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, do tipo SUPLEMENTAR, podendo criar elementos de despesas, nos limites e com os recursos abaixo indicados:

- I – decorrentes de superávit financeiro, até o seu limite apurado, de acordo com o disposto no art. 43, §1º, Inciso I e §2º da Lei 4.320/64;
- II – decorrentes do excesso de arrecadação, até o limite apurado, conforme estabelecido no art. 43, §1º, Inciso II e §3º e §4º da Lei 4.320/64;
- III – decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, até o limite de 40% (quarenta por cento) do valor da Despesa Fixada, conforme estabelecido no art. 43, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no art. 167, Inciso VI da Constituição Federal;
- IV – decorrentes do produto de operações de crédito autorizadas até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, §1º, Inciso IV da Lei 4.320/64;
- V – decorrentes da anulação da Reserva de Contingência, em estrita observância ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e na forma definida da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município para 2018.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Operações de Crédito por Antecipação de Receita Orçamentária até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Despesa Fixada nesta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Viçosa/AL, 12 de dezembro de 2017.

DAVID DANIEL VASCONCELOS BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicada e registrada na Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento em 12 de dezembro de 2017.

ELIAS VILELA VASCONCELOS
Secretário de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento